



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO DIA 02-04-2025

Presidente

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

Vice-Presidente

- Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo

Vereadores

- Carlos Manuel Melo Pimentel
- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Emanuel Sousa Medeiros
- Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa
- Alberto Cabral Rocha Andrade

Secretário

- Pedro Henrique Soares Correia



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA **DO DIA 02-04-2025**

----- Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h00, nesta vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho reuniu, em reunião extraordinária, a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Graça de Fátima Bolarinho Ventura Melo, e dos vereadores municipais Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Carlos Manuel Melo Pimentel, Emanuel Sousa Medeiros, Pedro Miguel de Guilherme Pacheco Costa e Alberto Cabral Rocha Andrade, com exceção da vereadora municipal Eunice Maria Pinheiro Sousa, ausente por motivo justificado. -----

----- Secretariou a reunião o Secretário da Vereação, Pedro Henrique Soares Correia. -----

----- A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respetivo edital, é a seguinte: -----

ÍNDICE

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL Nº 37/2025) - I Nº 3548/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

(DL Nº 38/2025) - I Nº 3549/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA GARÇA

(DL Nº 39/2025) - I Nº 3551/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL

(DL Nº 40/2025) - I Nº 3552/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DAS TAINHAS

(DL Nº 41/2025) - I Nº 3553/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA SECA



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

(DL N° 42/2025) - I N° 3555/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO

(DL N° 43/2025) - I N° 3593/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, PARA A DIVISÃO/UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARA A DIVISÃO/UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA

BALANCETE



ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

(DL Nº 37/2025) - I Nº 3548/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7º n.º 1, 23.º n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfn artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de São Pedro as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à requalificação do passeio do Jardim Dr. António da Silva Cabral, requalificação do passeio e do mobiliário urbano do Parque da Vila e instalação de minipistas de golfe, bem como manutenção de espaços verdes, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de São Pedro tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 38/2025) - I Nº 3549/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE PONTA GARÇA -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das



respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º n.º 1, 23.º n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ponta Garça as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à conservação, manutenção e reparação de diversas canadas, fontanários, abrigos de passageiros e limpeza de arruamentos e ainda à manutenção e conservação de espaços verdes e jardins, assim como relativamente à aquisição/renovação de material elétrico para iluminação de Natal, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ponta Garça tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 39/2025) - I Nº 3551/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de



contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfn artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de São Miguel as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes ao funcionamento e manutenção das instalações sanitárias públicas e aquisição de bomba de calor, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de São Miguel tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 40/2025) - I Nº 3552/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE RIBEIRA DAS TAINHAS -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4º, 7.º n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cm artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ribeira das Tainhas as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à conservação, limpeza e manutenção dos sanitários do Jardim Bom Jesus Menino, do cemitério, dos espaços verdes, bem como de canadas, realização de transporte escolar (área da educação) e reabilitação do polidesportivo, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ribeira das Tainhas tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----



**DL Nº 41/2025) - I Nº 3553/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE
RIBEIRA SECA -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr artigos 4.º 7.º n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º, n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Ribeira Seca as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes às obras de manutenção no acesso ao Calhau de Leopoldina e nas instalações sanitárias públicas da freguesia, apoio social a idosos e atividades de ocupação de crianças, transporte escolar (área da educação), colocação de lombas redutoras de velocidade junto ao Parque Infantil no Centro Comunitário Prof. Eduardo Calisto Amaral, sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Ribeira Seca tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação”. -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

**(DL Nº 42/2025) - I Nº 3555/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E ACORDOS DE EXECUÇÃO 2025 - JUNTA DE FREGUESIA DE
ÁGUA D'ALTO -----**

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à



delegação de competências (cfn artigos 4.º, 7.º n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 do regime jurídico das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----

Para efeitos de prossecução articulada das respetivas atribuições, os órgãos dos municípios podem, assim, delegar competências nos órgãos das freguesias, visando, nomeadamente, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis (cfr. artigos 117.º n.º 2 e 118.º); -----

A delegação de competências dos municípios nas freguesias concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial, no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais (cfr. artigos 119.º, 120.º, n.º 1 e 131.º); -----

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que a Câmara Municipal delegue na Freguesia de Água D'Alto as competências municipais, e respetivos suportes financeiros, referentes à limpeza e manutenção de espaços verdes e rede de caminhos vicinais, transportes escolares (área da educação), e requalificação da zona de acesso ao Loteamento da Lombinha (lado poente), sob a forma de contrato interadministrativo nos termos legais; -----

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delegue/transfira para a Junta de Freguesia de Água D'Alto tais competências, nos termos que melhor constam do contrato interadministrativo em anexo à presente proposta de deliberação". -----

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por unanimidade. -----

(DL Nº 43/2025) - I Nº 3593/2025 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU, PARA A DIVISÃO/UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PARA A DIVISÃO/UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO FINANCEIRA -----

Pelo Presidente da Câmara Municipal, foi introduzida a seguinte proposta de deliberação: -----

“Considerando que: -----

- 1. No âmbito da estrutura orgânica em vigor do Município de Vila Franca do Campo e no mapa de pessoal, aprovado para 2025, se encontra prevista a existência de dois cargos de direção intermédia de 2.º grau, para dirigir a Divisão/Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e para dirigir a Divisão/Unidade Orgânica de Gestão Financeira; -----*
- 2. Neste momento, se torna necessária a ocupação dos cargos, para que se possa garantir a operacionalidade e bom funcionamento dos serviços, com o objetivo de responder de forma célere e eficaz às solicitações decorrentes das atribuições e competências, cabendo a autorização para abertura dos procedimentos ao Órgão Executivo; -----*
- 3. Nos termos do estabelecido no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procedeu à adaptação à Administração Local Autárquica do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conforme o disposto no n.º 1 do referido artigo, o júri do recrutamento é designado por deliberação da*



Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, composto por um Presidente e dois Vogais, designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal sendo que, no caso dos vogais, a atividade deve ser ou ter sido exercida, preferencialmente, na área de recursos humanos ou da administração local autárquica, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo; -----

Face ao exposto, e nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere: -----

1. Autorizar a abertura de procedimentos concursais para preenchimento de cargos dirigentes previstos e não ocupados, por procedimento concursal, destinados à constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, e a publicar nos termos legalmente previstos, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 6.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, e no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o n.º 1 do artigo 20.º e com os n.º 1, 2 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro: -----

1.1. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão/Unidade Orgânica de Gestão Administrativa; ---

1.2. Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, para a Divisão/Unidade Orgânica de Gestão Financeira; -----

Proponho ainda que, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que delibere: -----

1. Aprovar a composição do júri, ao qual competirá assegurar a tramitação dos procedimentos concursais, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, bem como aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: -----

- Dra. Maria João Botelho Sardinha - Chefe de Divisão Património do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; -----

- Dra. Ana Cristina Medeiros Aguiar - Chefe de Divisão de Contabilidade e Finanças do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial; -----

- Dra. Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão - Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral do Município de Lagoa; -----

- Ângelo Medeiros Furtado, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do Município de Povoação; ----

- Dr. Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Técnico Superior Especialista no Gabinete do Presidente do Governo Regional dos Açores; -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

- Dr. José Manuel Melo Braga, desempenhou funções de Chefe de Divisão Financeira no Município de Vila Franca do Campo". -----

O Presidente da Câmara Municipal referiu que tinha ocorrido uma alteração no júri. Prosseguiu informando que a Câmara Municipal de Ponta Delgada tinha sugerido dois chefes de divisão para integrar o júri. Porém, como é a única Câmara Municipal que dispõe de Diretora Municipal, foi posteriormente indicada a Sra. Dra. Joana Gabriela Pacheco Rodrigues Filipe, porque o que está em causa são provas para Dirigente Intermédio de 2.º Grau, sendo conveniente que o júri seja presidido por uma pessoa com esta categoria funcional, pelo que se propõe a presente alteração, incluindo, no júri, a referida Sra. Dra. Joana Gabriela Pacheco Rodrigues Filipe como Presidente, conforme os anexos. -----



Município de Vila Franca do Campo

Proposta de constituição de Júris para provimento de cargos dirigentes

Estrutura Organizacional Unidade Orgânica	Carreira/ Categoria	Postos de Trabalho a Prover Comissão de Serviço	Presidente	Vogais	
				Efetivos	Suplentes
Unidade Orgânica de Gestão Administrativa	Dirigente intermédio de 2.º Grau	1	Dra. Joana Gabriela Pacheco Rodrigues Filipe - Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, Município de Ponta Delgada	Dra. Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão - Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral, Município de Lagos (Açores) Sr. Ângelo Medeiros Furtado - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Município da Povoação	Dr. Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel - Técnico Superior Especialista, Gabinete do Presidente do Governo Regional dos Açores Dr. José Manuel Melo Braga - Aposentado. Desempenhou funções de Chefe de Divisão Financeira no Município de Vila Franca do Campo



Município de Vila Franca do Campo

Proposta de constituição de Júris para provimento de cargos dirigentes

Estrutura Organizacional Unidade Orgânica	Carreira/ Categoria	Postos de Trabalho a Prover Comissão de Serviço	Presidente	Vogais	
				Efetivos	Suplentes
Unidade Orgânica de Gestão Financeira	Dirigente intermédio de 2.º Grau	1	Dra. Joana Gabriela Pacheco Rodrigues Filipe - Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, Município de Ponta Delgada	Dra. Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão - Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Geral, Município de Lagos (Açores) Sr. Ângelo Medeiros Furtado - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Município da Povoação	Dr. Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel - Técnico Superior Especialista, Gabinete do Presidente do Governo Regional dos Açores Dr. José Manuel Melo Braga - Aposentado. Desempenhou funções de Chefe de Divisão Financeira no Município de Vila Franca do Campo



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Colocada à votação a proposta de deliberação, foi aprovada por maioria (com três abstenções do PSD). -

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia um de abril de 2025 na importância de 5 792 758,13€ (cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e oito euros e treze cêntimos).-----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata.-----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10h05, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Pedro Henrique Soares Correia, secretário da vereação, mandei escrever e subscrevo.-----

----- Declaro ainda que a presente ata contém onze folhas.-----